SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3391a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA nº. 344/2025.

Súmula: "Nomeia a Comissão Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do AMAPORAPREV – Fundo Previdenciário de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Amaporã, para o quadriênio 2026/2029, e dá outras providências".

MARCOS MARIN, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Eleitoral para o acompanhamento e condução da Eleição do **AMAPORÃPREV** – Fundo Previdenciário de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Amaporã, para o quadriênio 2026/2029.

Art. 2º - Nomear comissão eleitoral para acompanhamento e condução da eleição do **AMAPORÃPREV** – Fundo Previdenciário de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Amaporã, para o quadriênio 2026/2029, constituída dos seguintes representantes:

I. – Presidente: Filipe de Sousa Muniz Lima;
II. – Secretário: Rosangela Alexandre de Andrade;
III. – Membro: José Luiz da Silva Junior.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral terá assistência da Procuradoria Jurídica do Município de Amaporã, e do AMAPORÃPREV.

Art. 3º - Compete a Comissão Eleitoral:

I. - Elaborar o Edital de convocação dos servidores público municipais ativos e inativos para a realização das Eleições Gerais do AMAPORÃPREV – Fundo Previdenciário de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Amaporã;
II. - Recepcionar os Requerimentos de inscrição, julgando as habilitações e divulgando os resultados;
III. – Realizar o processo eleitoral seguindo orientações do edital da Convocação e Eleição para escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do AMAPORÃPREV – Fundo Previdenciário de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Amaporã;
IV. - Decidir em primeira instância os recursos interpostos, divulgando os resultados por Edital;
V. - Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral por meio eletrônico;
VI. - Decidir sobre eventuais denúncias e recursos impetrados;
VII. - Divulgar os resultados da votação em comunicações formais;
VIII. – Garantir o espaço e os equipamentos necessários para a realização eletrônica da eleição;
IX. - Fazer cumprir a fiscalização do pleito eleitoral, garantindo a lisura do processo;
X. - Registrar todas as reuniões em atas circunstanciadas que serão assinadas por todos os presentes;
XI. – Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BD78AE5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 875/2025

Decreta ponto facultativo no Município de Campo Magro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 69, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - O dia **28 de outubro de 2025** será considerado como ponto facultativo para os servidores públicos municipais, em razão do feriado do Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto 341/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,Em 23 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:89F3A31A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2025

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Adminitrativo n° 006/2025 de Contratação de Empresa especializada em Marketing e Mídia Social, referente ao Processo de Dispensa n° 005/2025. Em atendimento à Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA GEICIELI ALCENI DE OLIVEIRA FRANÇA

Trate-se de pedido aditivo ao Contrato Administrativo 006/2025 celebrado entre a Câmara Municipal de Guaraqueçaba, com registro no CNPJ n° 01.004,459/0001-26 com sede na Rua Major Domingos Nascimento n° 35, Bairro: Centro, cidade de Guaraqueçaba-PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **Julhardy Costa de Arruda**, já qualificado no contrato originário ora CONTRATANTE e **Geicieli Alceni de Oliveira França**, igualmente qualificada no processo originário, com registro no CNPJ sob o n° 51.501.076/0001-31, com sede na Rua Avenida Ararapira, nº 527,centro de Guaraqueçaba-PR, CEP 83390-000, neste ato representado pela mesma Senhoria supra, portador da cédula de RG sob n° 8.652.460-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 035.872.739-10, ora **CONTRATADA**:

A celebração do contrato originário acima mencionado, fora celebrado em 10/04/2025, com sua respectiva homologação em 09/04/2025 e publicação em diário oficial em 10/04/2025**.** As partes acima qualificadas, celebraram o presente contrato administrativo nº006/2025, nos termos do Processo de Compra Direta, com fundamento no art.74, Inciso I e demais artigos da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021.

DA JUSTIFICATIVA.

Considerando a necessidade dos serviços prestados no referido contrato, ser contínuo, de carater essencial, pois todavia, visa a a estreitar a relação e interação com o público alvo, ou seja os internautas guaraqueçabanos e até mesmo munícipes de outras cidades do Litoral do Paraná e do país, por consequência introduzir contéudo digital correlatos com as competências desta Casa de Leis, quanto as atribuições e prerrogativas dos nobres Vereadores e serventuários do legislativo municipal na rede mundial de computadores.

Por fim, a prestação do serviços supra elencados no Termo de Referência do processo originário, estão em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, a Eficiência, por estreitar a relação do púlbico alvo, devido o acompanhamento presencial no Plenário desta Casa Legislatva em dia de Sessões ou expedientes, é de quantantivo baixíssimo. O da Publicidade, por estar divulgando os serviços e aumentando a transparência dos canais oficiais da Câmara Municipal de Guaraqueçaba na rede mundial de computadores.

Considerando, que CONTRATADA, cumpriu de forma assidua o contrato originário, bem como ausência de sanções e adivertências administrativas a esta.

Nesse sentido, nos termos do art. 105 art. 107, art. 124, inciso I, b) da Lei 14.133/21, e art. 125 do mesmo dispositvo legal, resolve que:

Por fim, tem entre si, justo acordado o presente Termo aditivo de Contrato de Prestação de Serviços retro, segundo condições adiante especificadas, no qual a CONTRATADA aceita e se compromete a cumprir nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO): O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Marketing e Mídia Social, em atendimento à Câmara Municipal, conforme termo de referência acostado no contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA (DO ADITIVO E ALTERAÇÕES): O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração das cláusulas SEGUNDA e QUINTA do contrato originário de prestação de serviços as demais cláusulas permanecerão inalteradas e vinculantes a e este, para seu devido cumprimento e execução contratual com previsão contratual da Cláusula SEXTA do processo originário 006/2025.

CLAÚSULA TERCEIRA (DO VALOR CONTRATUAL): A claúsula SEGUNDA do contrato originário estipula o valor inicial da contratação no importe de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) O presente Termo Aditivo vem estabelecer novo valor contratual nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/2021, no qual com sua alteração passa a estipular o valor de R$ 4.557,90 (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e novanta centavos), conforme demostrativo de cálculo anexo.

CLÁUSULA QUARTA (DA VIGÊNCIA): A Cláusula QUINTA do contrato originário determina sua vigência pelo período de 6 (seis) meses a partir de 10 de abril de 2025. O presente Termo Aditivo, dando-lhe a devida alteração, passa a estipular nova vigência pelo período de 1 (um) mês e 15 (quinze) dias, nos termos do art. 107 da Nova Lei de Licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO O presente contrato terá vigência de 1 (um) mês e 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº14.133 de 01 de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA (DA PUBLICAÇÃO): O contratante providenciará a publicação no órgão oficial do município um resumo do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (FORO) - O foro do presente contrato será a comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinam.

CLÁUSULA OITAVA – Este termo de Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraqueçaba, 09 de outubro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Contratante
CNPJ n° 01.004.459/0001-26

GEICIELI ALCENI DE OLIVEIRA FRANÇA
Contratada
CNPJ sob o n° 51.501.076/0001-31

Daiane Peniche Martins dos Santos
Testemunha

Julio dos Santos Batista
Testemunha

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:48D8025D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.706/2025

DECRETO Nº 2.706/2025

Declara situação de ALERTA PREVENTIVO ao combate H1N1, Covid e bronquiolite e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é dever constitucional do Poder Público;

CONSIDERANDO que a **H1N1** é vírus da influenza, que causa doença respiratória com sintomas de febre alta, dor muscular e de cabeça, tosse e coriza, e que a transmissão ocorre por gotículas de saliva, tosse e espirros, e também por contato com superfícies contaminadas.

CONSIDERANDO a **bronquiolite** é uma inflamação das vias aéreas inferiores dos pulmões, e que é transmitida pelo contato direto com secreções respiratórias de uma pessoa infectada, como saliva, tosse ou espirros;

CONSIDERANDO que nos últimos dias tivemos um número considerável de crianças e adultos com H1N1, e alguns casos de bronquiolite;

CONSIDERANDO que referidas doenças são transmitidas facilmente através de saliva, tosse e espirros;

CONSIDERANDO, finalmente, que na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Prefeito Municipal senão agir preventiva e tempestivamente na busca da prevenção,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretada ALERTA PREVENTIVO na saúde pública de Santa Cruz de Monte Castelo, e como medida preventiva torna obrigatório o uso de máscara em todas as unidades de saúde desta Municipalidade, durante 30 (trinta dias) dias, sujeito a prorrogação por igual período;

Art. 2º. Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, conforme as orientações da vigilância sanitária, por todos os cidadãos que se encontrarem em espaços públicos da área saúde desta Municipalidade;

Art. 3º Assim, como todos os servidores públicos que trabalham na área da saúde, deverá obrigatoriamente usar máscaras de proteção fácil, cobrindo boca e nariz, bem como orientar todos os usuários da saúde pública municipal a usarem. Em casos do usuário da saúde não possuir máscara o município através de servidor fornecerá a máscara ao cidadão.

Art. 4º O uso de máscaras de proteção facial fica dispensado para crianças com menos de 04 anos de idade e para pessoas com transtornos do espectro autista;

Art. 5º. O momento exige trabalho integrado dos diferentes órgãos do poder público integrado com a comunidade, pois o dever deste no combate a qualquer tipo de vírus, de fácil disseminação;

Art. 6º. Constituindo crime a proliferação de doenças, punível pelo Art. 267 do Decreto-Lei Federal n.º 2.848/40, com pena de reclusão;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E6DA7012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 392/2025

Determina a abertura de processo administrativo disciplinar em face da servidora pública M.O.S. – Matrícula n° 201-409, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com base em relatório apresentado pela Sra. Secretária Municipal de Educação, diante de possíveis violações ao artigo 200, VI e VIII, e de modo a se preservar o serviço público e a integridade física do corpo discente da rede pública municipal de educação, resolve:

Art. 1º – Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar contra a SERVIDORA M.O.S., Matrícula n° 201-40, tendo em vista o narrado pela Secretária Municipal de Educação, conforme memorando anexo ao processo administrativo.

Art 2° - Designar os servidores abaixo relacionados, sob Presidência do primeiro, para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, na seguinte ordem:

1 – ANDRÉ LUIZ DA SILVA – CPF n° 018.470.019-12 - Presidente
2 – CARLA ANDREA ALVES DA CRUZ E TEIXEIRA SANTOS – CPF nº 018.851.109-10 - Secretário
3 – MARTA ELOISA LALLI – CPF n° 019.241.579-42 - Membro

Art. 3º – Determinar preventivamente o afastamento da servidora M.O.S de suas funções, na forma do artigo 213 e seguintes da Lei Complementar n° 003/2011, de modo a garantir a tranquilidade da apuração dos fatos e maiores riscos à administração. Assegure-se, ainda, os vencimentos devidos à servidora durante o período de afastamento. Atribui-se o período de afastamento inicial de 30 dias.

Art. 4° - Dada a relevância dos fatos narrados, determina-se o envio da presente ao Ministério Público Estadual, de modo a se garantir máxima transparência.

Art. 5° - Processe-se em conjunto o Processo Administrativo Disciplinar referente aos decretos n° 392/2025 e 393/2025, e mantenha-se em acesso restrito às partes, ao secretariado, à Procuradoria e ao Sr. Prefeito.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 22 de Outubro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:7F958284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 393/2025

Determina a abertura de processo administrativo disciplinar em face da servidora pública S.S.C., Matrícula n° 201-288 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com base em relatório apresentado pela Sra. Secretária Municipal de Educação, diante de possíveis violações ao artigo 200, VI e VIII, e de modo a se preservar o serviço público e a integridade física do corpo discente da rede pública municipal de educação, resolve:

Art. 1º – Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar contra a SERVIDORA S.S.C., tendo em vista o narrado pela Secretária Municipal de Educação, conforme memorando anexo ao processo administrativo.

Art 2° - Designar os servidores abaixo relacionados, sob Presidência do primeiro, para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, na seguinte ordem:

1 – ANDRÉ LUIZ DA SILVA – CPF n° 018.470.019-12 - Presidente
2 – CARLA ANDREA ALVES DA CRUZ E TEIXEIRA SANTOS – CPF nº 018.851.109-10 - Secretário
3 – MARTA ELOISA LALLI – CPF n° 019.241.579-42 - Membro

Art. 3º – Determinar preventivamente o afastamento da servidora S.S.C de suas funções, na forma do artigo 213 e seguintes da Lei Complementar n° 003/2011, de modo a garantir a tranquilidade da apuração dos fatos e maiores riscos à administração. Assegure-se, ainda, os vencimentos devidos à servidora durante o período de afastamento. Atribui-se o período de afastamento inicial de 30 dias.

Art. 4° - Dada a relevância dos fatos narrados, determina-se o envio da presente ao Ministério Público Estadual, de modo a se garantir máxima transparência.

Art. 5° - Processe-se em conjunto o Processo Administrativo Disciplinar referente aos decretos n° 392/2025 e 393/2025, e mantenha-se em acesso restrito às partes, ao secretariado, à Procuradoria e ao Sr. Prefeito.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 22 de Outubro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:F127D246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 305, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 591.650,84 (quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
Programática	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
101 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
104 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.000,00
105 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.400,00
107 - 3.3.90.47.00.00	104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.600,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.122.0801.2.041		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
219 - 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.650,84
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.161		Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
725 - 3.3.90.39.00.00	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação por anulação:			271.650,84
Suplementação			
Programática	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
256 - 3.3.90.39.00.00	49494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			300.000,00
Suplementação			
Programática	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
05.003.04.123.0501.2.023		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	
80 - 3.3.90.39.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação por superávit:			20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
166 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	140.400,00
166 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	39.600,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
229 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.650,84
230 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.161		Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
720 - 3.3.90.30.00.00	555	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
727 - 4.4.90.52.00.00	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Redução:			271.650,84
II – Excesso de arrecadação			
Receita	fonte	Descrição	Valor
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.26 Emenda de Comissão 202550410001 - Proposta 36000699511202500	49494	Emenda de Comissão 202550410001 - Proposta 36000699511202500	300.000,00
Total da Receita:			300.000,00
III – Superávit financeiro			
Tipo	Fonte	Descrição	Valor R$
Superávit	9000	recursos ordinários livres – exercício anterior	20.000,00
		total	20.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 22 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:B89357A9

